



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**  
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 665-1211  
E-mail - icaraíma@fenixnet.com.br

**LEI N.º 056/2005**

**DATA: 30 – JUNHO - 2005**

**SÚMULA:** Altera a Lei 015/2004, dando

nova redação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU,**  
e eu, **Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica alterado o Art. 1º da Lei 015/2004 e seus parágrafos passando a ter a seguinte redação:

*"Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer concessão dos serviços funerários no Município de Icaraíma por um período de 15 (quinze) anos, podendo ser renovado por igual período".*

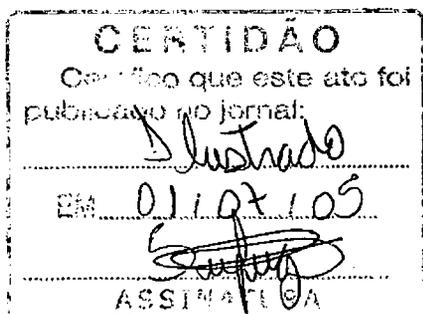
**Art. 2º.** Acrescenta o parágrafo único ao Artigo 2º com a seguinte redação:

*"Parágrafo Único: Nos casos em que os serviços funerários no Município forem executados por terceiros não concessionários, estes ficarão obrigados a pagar à concessionária o total dos valores para a execução dos serviços particulares em que esta vier a ser vencedora no certame licitatório de que trata o caput deste artigo".*

**Art. 3º.** Permanecem inalterados os demais artigos e parágrafos da Lei 015/2004.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, retroativo a 28 de Junho de 2004.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 30 dias do mês de Junho de 2005.



**ISADEL FATIMA PREZZI DOS SANTOS**  
Prefeita Municipal